

RENOVA ENERGIA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ nº 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025, às 15 horas, de forma presencial, excepcionalmente, na Rua Minas de Prata, n.º 30, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04552-080, São Paulo/SP, mesmo município da atual sede social da Companhia (“**Assembleia**”).
- 2. Composição da Mesa:** Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Sergio Ros Brasil Pinto, que convidou o Sr. Élio Miranda de Oliveira, como secretário.
- 3. Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 29-31 de março de 2025, 01 e 02 de abril de 2024 do jornal Gazeta de São Paulo, via impressa (fls. B13, A7 e A7, respectivamente) e digital (no website <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>).
- 4. Publicações e Divulgações:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram publicados no jornal Gazeta de São Paulo, em sua edição de 29-31 de março de 2023, via impressa (às páginas B19 a B24) e digital (no website <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>). Os documentos acima e demais documentos exigidos pela Resolução n.º 81/2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) foram divulgados nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei n.º 6.404/76 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da regulamentação da CVM aplicável.
- 5. Presença:** Acionistas representando 95,76% das ações ordinárias e 58,63% das ações preferenciais de emissão pela Companhia, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Os votos recebidos por meio de boletim de voto à distância foram divulgados pela Companhia, nos termos da regulação aplicável.
- 6. Esclarecimentos:** O Secretário informou que, em cumprimento ao disposto no artigo 134, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, encontravam-se, também, presentes à Assembleia, para prestarem aos acionistas todos os esclarecimentos que se fizessem necessários, o Diretor Presidente, Sr. Sergio Ros Brasil Pinto; o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. Vitor Hugo Alexandrino da Silva e o representante dos auditores independentes BDO RCS Auditores Independentes, Sr. Antomar Rios.
- 7. Ordem do Dia:**
 - 7.1. Em sede de Assembleia Geral Ordinária**
 - 7.1.1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7.1.2. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

7.1.3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2025.

7.2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

7.2.1. Aprovar o “*Protocolo e Justificação da Incorporação de Sociedades do Grupo Renova*”, datado de 24 de março de 2025 (“**Protocolo**”) e da proposta de incorporação, pela Companhia, das seguintes sociedades: (i) Centrais Eólicas Alcaçuz S.A. (CNPJ n.º 18.560.393/0001-53); (ii) Centrais Eólicas Anísio Teixeira S.A. (CNPJ n.º 17.249.997/0001-10); (iii) Centrais Eólicas Botuquara S.A. (CNPJ n.º 12.048.083/0001-78); (iv) Centrais Eólicas Cabeça de Frade S.A. (CNPJ n.º 17.250.257/0001-02); (v) Centrais Eólicas Caliandra S.A. (CNPJ n.º 19.502.361/0001-64); (vi) Centrais Eólicas Canjoão S.A. (CNPJ n.º 18.560.454/0001-82); (vii) Centrais Eólicas Cansanção S.A. (CNPJ n.º 17.737.877/0001-62); (viii) Centrais Eólicas Carrancudo S.A. (CNPJ n.º 18.560.119/0001-84); (ix) Centrais Eólicas Conquista S.A. (CNPJ n.º 17.250.972/0001-37); (x) Centrais Eólicas Coxilha Alta S.A. (CNPJ n.º 17.544.421/0001-86); (xi) Centrais Eólicas Embiruçu S.A. (CNPJ n.º 18.560.139/0001-55); (xii) Centrais Eólicas Ico S.A. (CNPJ n.º 19.502.841/0001-25); (xiii) Centrais Eólicas Imburana de Cabão S.A. (CNPJ n.º 18.560.245/0001-39); (xiv) Centrais Eólicas Ipê Amarelo S.A. (CNPJ n.º 18.679.485/0001-57); (xv) Centrais Eólicas Jequitibá S.A. (CNPJ n.º 18.560.412/0001-41); (xvi) Centrais Eólicas Lençóis S.A. (CNPJ n.º 17.552.917/0001-00); (xvii) Centrais Eólicas Macambira S.A. (CNPJ n.º 19.502.604/0001-64); (xviii) Centrais Eólicas Putumuju S.A. (CNPJ n.º 19.502.435/0001-62); (xix) Centrais Eólicas Tamboril S.A. (CNPJ n.º 18.679.618/0001-95); e (xx) Centrais Eólicas Tingui S.A. (CNPJ n.º 18.560.064/0001-02) (“**Sociedades Incorporadas**”), nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no Protocolo, sem a alteração do capital social da Companhia, nem a emissão de novas ações pela Companhia, com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas e sua sucessão pela Companhia, nos termos do artigo 227, caput e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

7.2.2. Ratificar a nomeação dos avaliadores Fernando de Jesus Troeira, português, casado, contador, portador da cédula de identidade RNE n.º W674209-L CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 092.690/O-6 e no CPF sob o n.º 656.503.958-53, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, n.º 63, ap. 06, Vila Assunção, CEP 09030-550, o Sr. Sergio Bertolacini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 16.431.389-8 SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP 160.644/O-6 e no CPF sob o n.º 105.640.428-03, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, n.º 333, ap. 72, torre 2, Lauzane Paulista, CEP 02425-090, e o Sr. Beijamim Lopes Montinho, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 18.448.473-X SSP/SP, inscrito no CRC/SP sob o n.º CRC 1SP 264.835/O-9 e no CPF sob o n.º 094.692.008-70, residente e domiciliado no Município de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, n.º 354, ap. 15, torre B, CEP 09911-360, todos integrantes da **Troeira Assessoria e Consultoria Tributária Ltda.**, com sede no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.471, cj. 511, CP 1848, Bela Vista, CEP 01311-927, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.590.401/0001-13 e registrada perante o CRC/SP sob o n.º 2SP025029/O-0, para a elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

7.2.3. Aprovar os laudos de avaliação, elaborados pelos Avaliadores para fins da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, de acordo com os quais o valor patrimonial total das Sociedades Incorporadas, a ser absorvido pela Companhia, é de R\$28.392.008,96 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, oito reais e noventa e seis centavos), na data base de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

7.2.4. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Conselho de Administração seja composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, com a alteração do *caput* do artigo 18 do Estatuto Social.

7.2.5. Deliberar sobre a criação de 3 (três) cargos adicionais no Conselho de Administração para o mandato em curso, de forma que a atual composição do Conselho de Administração passe a ser de 9 (nove) membros.

7.2.6. Deliberar sobre a eleição de novos membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como sobre a independência do candidato indicado a membro independente do Conselho de Administração.

7.2.7. Deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, na proporção de 2 (duas) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem modificação no valor do capital social da Companhia, e, conseqüentemente, a alteração do número de ações e da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

7.2.8. Deliberar sobre a alteração do artigo 12 do Estatuto Social, para adequação às atuais normas regulatórias.

7.2.9. Deliberar sobre a alteração do artigo 55, parágrafo segundo, alínea “ii”, do Estatuto Social, para ajustar as regras sobre os procedimentos operacionais de grupamentos de units.

8. Deliberações: Os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações:

8.1. Em sede de Assembleia Geral Ordinária

8.1.1. Foram aprovadas, por maioria dos votos válidos, com 593.367.663 votos a favor, 2.000 votos contra e 140 abstenções, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (Consolidado), acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

8.1.2. Em razão da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, ficou prejudicada a deliberação a respeito da destinação dos resultados da Companhia no referido exercício social.

8.1.3. Foi aprovada, por maioria dos votos válidos, com 593.366.768 votos a favor, 2.895 votos contra e 140 abstenções, a remuneração global dos administradores de até R\$ 12.133.446,46 (doze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para atender a remuneração dos administradores da Companhia, observado que (i) foi definida como regime de competência de janeiro/2025 a dezembro/2025; e (ii) não considera os encargos sociais de ônus do empregador, conforme item 3.4.5 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

8.2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

8.2.1. Foram aprovados, por unanimidade dos votos válidos, com 593.357.663 votos a favor e 12.140 abstenções, o Protocolo e a proposta de incorporação, pela Companhia, das Sociedades Incorporadas, nos termos dos artigos 223 a 227, da Lei das Sociedades por Ações, conforme descrito no Protocolo, sem a alteração do capital social da Companhia nem a emissão de novas ações pela Companhia, com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas e sua sucessão, em todos os seus ativos, passivos, direitos, obrigações, posições contratuais e atividades, pela Companhia, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

8.2.2. Foi aprovada, por unanimidade dos votos válidos, com 593.357.663 votos a favor e 12.140 abstenções, a ratificação da nomeação dos Avaliadores, para avaliar o valor de patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, a ser incorporado pela Companhia, nos termos do Protocolo, e elaborar os correspondentes Laudos de Avaliação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

8.2.3. Foram aprovados, por maioria dos votos válidos, com 593.356.568 votos a favor, 3.095 votos contra e 10.140 abstenções, os Laudos de Avaliação, elaborados pelos Avaliadores para fins da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, de acordo com os quais o valor patrimonial total das Sociedades Incorporadas, a ser absorvido pela Companhia em razão da incorporação, é de R\$ 28.392.008,96 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, oito reais e noventa e seis centavos), na data base de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 227, §§2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

8.2.3.1. A incorporação de cada uma das Sociedades Incorporadas pela Companhia somente será efetivada mediante a sua aprovação nas instâncias societárias competentes da respectiva Sociedade Incorporada, sendo que, na data das referidas aprovações, as Sociedades Incorporadas são extintas e sucedidas pela Companhia em todos os seus ativos, passivos, bens, direitos, obrigações e posições contratuais, de qualquer natureza, de forma automática, para todos os fins, nos termos do artigo 227, *caput* e §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

8.2.4. Foi aprovada, por maioria dos votos válidos, com 593.357.463 votos a favor, 2.200 votos contra e 10.140 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Conselho de Administração seja composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, com a alteração do *caput* do artigo 18 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18. *O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”*

8.2.5. Foi aprovada, por maioria dos votos válidos, com 593.355.933 votos a favor, 3.730 votos contra e 10.140 abstenções, a criação de 3 (três) cargos adicionais no Conselho de Administração para o mandato em curso, de forma que a atual composição do Conselho de Administração passa de 6 (seis) para 9 (nove) membros.

8.2.6. Foi aprovada, por maioria dos votos válidos, com 593.340.599 votos a favor dos candidatos eleitos, 16.864 votos a favor dos candidatos indicados na proposta da administração, 2.200 votos contra e 10.140 abstenções, a eleição dos seguintes novos

membros efetivos do Conselho de Administração, para cumprir mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia, até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025: (i) Sr. **Felipe Ferreira Marangoni**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 22.652.482-4 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 266.752-928-62, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) Sr. **Bernardo Velloso de Souza Guterres**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 11.808.690-9 Detran/RJ, inscrito no CPF n.º 115.968.277-18, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Conselheiro Independente, de acordo o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (“**Regulamento do Nível 2**”). Consigna-se que, após a divulgação da proposta da administração, a Companhia recebeu a indicação para eleição do Sr. Bernardo Velloso de Souza Guterres, eleito nesta Assembleia, em substituição ao Sr. Mateus Tessler Rocha. Foi, igualmente, aprovada a caracterização do Sr. Bernardo Velloso de Souza Guterres como membro independente do Conselho de Administração, para fins do disposto no artigo 140, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 6º e 7º do Anexo K à Resolução CVM n.º 80/2022, dos artigos 2.1, 4.1(ii) e 5.3 do Regulamento do Nível 2 e do artigo 18, §4º, do Estatuto Social da Companhia.

8.2.6.1. Foi informado aos acionistas que a posse dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada: (a) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio; (b) à apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (c) à subscrição do Termo de Anuência dos Administradores referido no Regulamento do Nível 2.

8.2.7. Foi aprovado, por maioria dos votos válidos, com 593.356.568 votos a favor, 3.095 votos contra e 10.140 abstenções, o grupamento da totalidade das ações preferenciais e ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 2 (duas) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem modificação no valor do capital social da Companhia, de acordo com o previsto no artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações, de modo que cada lote de 2 (duas) ações preferenciais ou 2 (duas) ações ordinárias seja grupado em 1 (uma) única ação da mesma espécie, bem como que cada 2 (duas) units sejam grupadas em 1 (uma) única unit (“**Grupamento**”).

O Grupamento é realizado com o objetivo de mitigar o risco de volatilidade excessiva do preço de cotação das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, bem como de adequar a cotação das ações da Companhia, conforme previsto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3 e no Manual de Orientação de Emissores da B3, e nos termos das correspondências enviadas pela B3 à Companhia, em 17.07.2024 e 04.12.2024, com o objetivo de possibilitar o enquadramento do preço unitário de cotação das ações da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real).

O Grupamento não terá efeitos no valor do capital social da Companhia, que se manterá em R\$ 4.704.868.964,80 (quatro bilhões, setecentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 28.04.2025, que homologou o aumento de capital aprovado em reunião do Conselho de Administração de 24.10.2024. Dessa forma, após concluído o processo do Grupamento, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 372.183.910 (trezentos e setenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil, novecentas e dez) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 309.812.923

(trezentas e nove milhões, oitocentas e doze mil, novecentas e vinte e três) serão ações ordinárias e 62.370.987 (sessenta e dois milhões, trezentas e setenta mil, novecentas e oitenta e sete) serão ações preferenciais.

O Grupamento será operacionalizado pela Diretoria da Companhia de modo que seus efeitos: (i) serão aplicados a todos os acionistas e titulares de units da Companhia, (ii) não resultarão em alteração do valor do capital social da Companhia, bem como (iii) não implicarão mudanças nos direitos políticos e patrimoniais conferidos pelas ações de cada espécie da Companhia a seus titulares. As ações e units da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento Nível 2 de listagem da B3.

A Companhia concederá o prazo de 33 (trinta e três) dias contados a partir do dia seguinte à data de realização desta Assembleia (ou seja, do dia 01 de maio de 2025 até o dia 02 de junho de 2025), para permitir a negociação das ações e units pelos acionistas e titulares de units e a composição de lotes de ações de cada espécie da Companhia e de units em números totais múltiplos de 2 (dois), pelos interessados em se manterem acionistas e titulares de units da Companhia. Dessa forma, todos os acionistas e titulares de units terão seu direito de permanecer na Companhia assegurado por meio da composição de lotes de ações e units que, após o Grupamento, resultarão em números inteiros de ações e de units.

Para fins de esclarecimento, os efeitos do Grupamento serão aplicáveis de forma separada às ações ordinárias e preferenciais da Companhia, de forma que as ações de cada espécie não devem ser consideradas em conjunto para fins da composição de lotes inteiros de ações. Os titulares de units também estarão sujeitos aos efeitos do Grupamento e poderão, no mesmo prazo acima, negociar suas units para a composição de lotes de units múltiplos de 2 (dois), de forma que, após a efetivação do Grupamento, esses lotes resultem em números inteiros de units.

No primeiro dia útil subsequente ao término do período de 33 (trinta e três) dias para negociação de frações concedido aos acionistas, ou seja, no dia 03 de junho de 2025, será efetivado o Grupamento. As eventuais frações de ações remanescentes serão agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão na B3, e os valores líquidos resultantes do leilão serão pagos, proporcionalmente, aos titulares das frações de ações remanescentes. As frações remanescentes de units receberão o mesmo tratamento das ações e serão vendidas também em leilão na B3, de forma que o resultado desse leilão também será atribuído aos titulares das frações de units remanescentes. A data prevista para efetivação do Grupamento está sujeita a eventuais prorrogações, que, caso ocorram, serão oportunamente divulgadas pela Companhia, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis.

A Companhia divulgará oportunamente mais detalhes acerca da operacionalização do Grupamento, bem como dos procedimentos do leilão e pagamento de valores correspondentes a frações de ações e de units.

8.2.7.1. Considerando a aprovação do Grupamento, foi aprovada, por maioria dos votos válidos, com 593.356.568 votos a favor, 3.095 votos contra e 10.140 abstenções, a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.704.868.964,80 (quatro bilhões, setecentos e quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), dividido

em 372.183.910 (trezentos e setenta e dois milhões, cento e oitenta e três mil, novecentas e dez) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 309.812.923 (trezentas e nove milhões, oitocentas e doze mil, novecentas e vinte e três) serão ações ordinárias e 62.370.987 (sessenta e dois milhões, trezentas e setenta mil, novecentas e oitenta e sete) serão ações preferenciais.”

8.2.8. Foi aprovada, por maioria dos votos válidos, com 593.357.463 votos a favor, 2.000 votos contra e 10.340 abstenções, a alteração do Estatuto Social, para refletir a atual regulação no que diz respeito aos documentos que a Companhia pode exigir para participação dos acionistas em assembleias gerais, com a alteração do *caput* do artigo 12 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12. Para que possa participar da Assembleia Geral e votar nas matérias a serem deliberadas, observada a forma de realização da Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar os seguintes documentos, nos prazos aplicáveis conforme a regulação:

(i) documento original que comprove a titularidade de suas ações, quando esta não puder ser verificada pela Companhia, datado de, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização Assembleia Geral; e

(ii) documentos de identidade, bem como instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, conforme determinado em lei e neste Estatuto Social.”

8.2.9. Foi aprovada, por maioria dos votos válidos, com 593.357.463 votos a favor, 2.000 votos contra e 10.340 abstenções, a alteração do Estatuto Social, para ajustar as regras sobre os procedimentos operacionais de grupamentos de units, para que sejam determinados em conjunto com eventual deliberação societária sobre o grupamento, com a alteração do artigo 55, parágrafo segundo, alínea “ii”, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 55. [...]

Parágrafo Segundo. [...]

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de Units pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que eventuais frações remanescentes terão a destinação a ser deliberada em conjunto com o grupamento das ações, podendo ser inclusive canceladas, sem a emissão de Units.”

8.2.10. Considerando as deliberações tomadas nesta Assembleia, os administradores da Companhia ficam expressamente autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários, inclusive para a efetivação da incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo, inclusive o arquivamento e a publicação dos atos societários referentes à incorporação, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como, tomar as providências complementares da operação do Grupamento, incumbindo-se do cumprimento de todas as formalidades legais e complementares às operações.

9. Esclarecimentos: O Presidente da Mesa esclareceu que a Ata desta Assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e que será publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do parágrafo 2º do referido artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

10. Documentos Apresentados: Todas as procurações, editais de convocação, demonstrações financeiras, mapas de votação e documentos pertinentes à ordem do dia foram recebidos pela mesa e arquivados.

11. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30 de abril de 2025. Mesa: **Sergio Ros Brasil Pinto** – Presidente. **Élio Miranda de Oliveira** – Secretário. Acionistas: **AP ENERGIAS RENOVÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (p. *Vested Capital Ltda. p. Allones Santos Pelegrino e Silva; e Pedro Antonio Martins Aparício*); **VC ENERGIA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** (p. *Vested Capital Ltda. p. Allones Santos Pelegrino e Silva; e Pedro Antonio Martins Aparício*); **MACAÚBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** (p. *Icon Capital Ltda. p.p. Thiago Raposo Matiussi*); e **MARCELO OLIMPIO GOMES, CLODOALDO DOURADO, FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, AFONSO DE OLIVEIRA NETO, DANIEL AGUILAR DE LEMOS, BRAIAM OLIVEIRA NEVES DA SILVA, DIEGO MACIEL TREVIZAN, FRANCISCO DE ASSIS DIAS, ROBERTO HARUO UECHI, ALEXANDRE JULIO DE CASTRO, JOSE LUIZ SOUZA SILVA, KLINSMMAN LEITE DA SILVA, TIRZA TAYNA NEVES VAZ PAULO E SILVA, RODRIGO GOMES RODRIGUES, ERASMO GONGORA MUNUERA, ROBERTO FLORES, ANA PAULA SILVA, MARCOS CARLOS DA SILVA, MURILO FERNANDES LOBATO MARQUES, ELDER SANTOS NAZARETH, OSVALDO ANGELO DOS SANTOS, EDIMARO RIBEIRO TOME e HENRI IVANOV BOUDINOV** (participação por boletim de voto a distância). Diretores: Sergio Ros Brasil Pinto – Diretor Presidente; e Vitor Hugo Alexandrino da Silva – Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Representante dos auditores independentes: Antomar Rios (presença registrada pelo secretário da mesa).

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Élio Miranda de Oliveira